



Edital nº 123

Bolsas de Estudo pelo Artigo 170

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para BOLSAS DE ESTUDO com recursos oriundos do ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, para alunos economicamente carentes, regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade do Planalto Catarinense.

I - Objetivos:

Beneficiar com bolsa de estudos os alunos economicamente carentes, cuja carência será avaliada por uma equipe técnica designada para este objetivo, **para o período de agosto a dezembro de 2005.**

II - Critérios para participação e seleção:

Para habilitar-se à concessão da bolsa de estudos, o acadêmico candidato deverá :

- Estar regularmente matriculado.
- Comprovar a situação de:
 - a) desemprego do estudante ou do responsável pelo quadro familiar durante o ano de 2005;
 - b) óbito de familiares (até 3º grau) durante o ano de 2005;
 - c) doença grave e/ou acidente dos componentes do quadro familiar durante o ano de 2005.
- A bolsa de estudo será concedida de 30% a 50%, para os alunos classificados no sistema de avaliação;
- Comprovar (se for o caso) ser portador de deficiência física ou de invalidez permanente.

Da avaliação:

A avaliação do grau de carência, do desempenho escolar dos alunos e a seleção dos beneficiários das bolsas ficarão a cargo da Comissão de Bolsa, que exigirá:

I - a comprovação de:

- a) renda familiar mensal;
- b) situação de desemprego do aluno e/ou do responsável legal;

- c) gastos familiares mensais com habitação e educação;
- d) gastos familiares mensais com transporte coletivo;
- e) gastos familiares mensais com tratamento de doença crônica;
- f) ser a primeira graduação de nível superior cursada pelo aluno, desconsideradas para esse fim as de licenciatura curta; e
- g) desempenho escolar no semestre letivo antecedente, para alunos matriculados a partir da segunda fase da graduação de nível superior, ou histórico escolar para os calouros regularmente matriculados; e

II - a apresentação de:

- a) declaração de imposto de renda do aluno, do responsável legal e dos que integrem a renda familiar (ou negativa da Receita Federal);
- b) documentos de identificação dos membros do grupo familiar, dele economicamente dependentes;
- c) em caso de dependência econômica, declaração de valor, em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais, colônia de pescadores ou entes afins, da média de produção de agricultor ou pescador;
- d) requerimento eletrônico impresso do pedido de bolsa de estudo, disponível no site www.uniplac.net/extensao/bolsas .

Dos impedimentos:

Estão impedidos de receber bolsa de estudo na modalidade prevista neste edital:

- a) Candidatos que não preencherem corretamente o formulário de inscrição e/ou deixarem de apresentar os comprovantes exigidos pela comissão de bolsas.
- b) Alunos que não apresentarem bom desempenho acadêmico.
- c) Alunos que não se inscreverem nos projetos de serviço voluntário da universidade. (mínimo de 40 horas semestrais)

III - Tramitação e prazos:

Orientação do processo

- 1) Inscrições via *internet* www.uniplac.net/extensao/bolsas : de 13/09/05 a 23/09/05.
- 2) Entrega do formulário impresso e da documentação solicitada: de 14/09/05 a 24/09/05, na Central de Atendimento.
- 3) Análise e parecer da Comissão de Bolsa.
- 4) Resultado com valores do benefício concedido: até dia 30/09/2005.

Lages, 13 de setembro de 2005.

Nara Maria Kuhn Göcks
Reitora